Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS DO DIA 23/04

Albino Antônio Alberti, 77 anos
Alsenira de Freitas Ertel, 56 anos
Carolina Brigolla, 85 anos
Ereni de Jesus Vaz, 66 anos
José Silva de Oliveira, 74 anos
Maria Franchesca Amodio Ramos, 12 dias
Maria Leopoldina Pinheiro, 86 anos
Osmar Alves Martins, 70 anos
Patrícia Aparecida Silva Camargo Labres de Oliveira, 28 anos
Pedro Ailsso Pinto do Nascimento, 61 anos

SEPULTAMENTOS EM 24/04

Ketter Maschio, 81 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Local do enterro: Cemitério em Fernandes Pinheiro, às 15h

Tereza Juracy Cunha Baptista, 77 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Padre Pedro Fuss, em São José dos Pinhais , às 15h

PRINCESA assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

Avisos

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Eu, Neide Gonçalves dos Santos, portadora do RG nº 5.738.576-6 comunico para os devidos fins, extravio de meu diploma de graduação: Licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, concluído em 1997, razão pela qual solicito emissão de 2ª via e declaro que o documento anteriormente expedido será inutilizado, caso localizado.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE CONTADORIA FISCAL
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento das 08h as 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 2ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3222-2301 - E-mail: pg-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTHIANNE WAGNER STEFFEN MUDREY e JEAN ERLON MUDREY
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0033304-82.2018.8.16.0019, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) JEAN ERLON MUDREY, Cristhianne Wagner Steffen Mudrey e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Cristhianne Wagner Steffen Mudrey**, portador(a) do RG 84080829 SSP/PR e CPF 040.222.279-23;**JEAN ERLON MUDREY**, portador(a) do RG 44363356 SSP/PR e CPF 608.765.069-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 70.556,01 (setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.
KERILY CAROLINE CREMONEZ
Analista Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POSTO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.488.005/0008-06, filial estabelecida na Av. Coronel Rogério Borba, 1955, Condomínio Jardim América, CEP: 84.320-000 Reserva - PR, Telefone: (42) 3276-2001, E-mail: pamela.melo@postossetee.com.br, representada pelo Sr. Cleiton Dantas Cruz, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2024, visando atender a demanda do órgão gerenciador.
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	% PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/ PR)	VALOR (R$)
4	DIESEL S-10	Shell/Bandeira Branca	5,90%	4.148.160,00

3.1.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - O Termo de Referência;
II – O Edital do Pregão n.º 008/2024 e seus Anexos;
III - A Proposta vencedora;
IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.
3.2. A aquisição dos produtos acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Reserva-PR;
3.3. As quantidades e a forma de fornecimento dos produtos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);
4.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Obras;
4.2.Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Agricultura;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Gabinete do Prefeito.
5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
6. DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sr. Renato Francisco da Cruz - Matrícula n.º 91.934 - Sr. José Valdir Betim - Matrícula n.º 443; Sr. Matteus Machado Ribeiro – Matrícula n 922586º, e Sra. Neri do Nascimento Gadoti Lobo - Matrícula n.º 92212; André Lavino Neto – Matrícula n.º 92.128; Elaine Onisco Trizotte – Matrícula nº 91992.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.
Reserva (PR), 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE

POSTO BOA VISTA LTDA
Cleiton Dantas Cruz
CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA
I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor: **REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA**			
LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**% PERC. DESCONTO TABELA ANP (P/ PR)**	**VALOR (R$)**
4	DIESEL S-10	Bandeira Branca	**0,50%**	4.148.160,00

Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários S.A.

CNPJ nº 82.069.113/0001-08 - NIRE 41.300.095.221

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/06/2020 *(Valores expressos em Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	**30/06/20**	**Passivo e patrimônio líquido**	**30/06/20**
Circulante	**357.056.415**	**Circulante**	**298.276.915**
Caixa e equivalentes de caixa	24.801.743	Salários e encargos sociais	8.682.262
Contas a receber	143.474.035	Impostos a recolher	22.838.709
Estoques	114.813.656	Contas a pagar	131.624.457
Impostos a recuperar	13.521.241	Obrgações de arrendamento	876.378
Outros	60.445.740	Empréstimos e financiamentos	54.169.636
Não Circulante	**58.044.218**	Dividendos a pagar	3.375.990
Direitos de uso	17.632.670	Outros passivos	76.709.482
Depositós judiciais	181	**Não circulante**	**18.988.454**
Impostos diferidos	36.644.691	Obrigações de arrendamento	18.743.994
Ativo imobilizado	3.346.378	Fornecedores	244.460
Ativo intangível	420.297	**Patrimônio líquido**	**97.835.263**
Total ativo	**415.100.632**	Capital social	117.927.876
		Lucro/ Prejuízos acumulados	(20.092.613)
		Total passivo e patrimônio líquido	**415.100.632**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	30/06/20		**30/06/20**
Receita Liquída	371.520.963	**Resultado antes do IRPJ e CSLL**	**(24.610.787)**
Despesas gerais e administrativas	(395.095.362)	IRPJ e CSLL corrente	179.626
Outras receitas e despesas operacionais	887.447	IRPJ e CSLL diferido	6.412.160
Resultado operacional	**(22.686.952)**	**Lucro líquido (prejuízo)**	
Receitas/Despesas financeiras	(1.923.835)	**do exercício**	**(18.019.000)**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional: A Distribuidora Pitangueiras de produtos agropecuários S.A. é uma sociedade anonima com sede no Paraná cujo objeto social é a participação em outras entidades. O Grupo opera no segmento de distribuição de insumo agrícolas no território nacional. **2 - Política contábil:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. **3 - Capital social e Patrimônio líquido:** O Capital social totalmente subscrito e integralizado em junho-20 é de R$ 117.927.876. O Capital social é detido 70% pela Lavoro Agro Holding S.A.

A DIRETORIA
Julian Garrido Del Val Neto - Diretor | **Jeniffer Santos Bento** - Contadora - CRC/PR nº 057.474/O-1

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA
CNPJ Nº 80.251.481/0001-47

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Deliberativo do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA, através de sua Diretora Presidente infra firmada, conforme dispõe o Art.º 13, § 1º, alínea a, dos Estatutos Sociais da Entidade, convoca todos os seus associados e integrantes das categorias do comércio varejista e atacadista de Ponta Grossa, Castro, Irati e de Prudentópolis, do comércio varejista de gênero alimentício em mercados, minimercados supermercados, e hipermercados, do comércio varejista de materiais óptico, fotográfico e cinematográficos, do comércio atacadista de madeiras, de drogas e medicamento, de produtos farmacêuticos, além do comércio varejista de materiais de construção, comércio de veículos e peças para veículos, motocicletas e bicicletas, distribuidor de autopeças e moto e acessórios, do comércio varejista de materiais de construção, dos cerealistas e concessionárias e distribuidores de veículos, de bens, serviços e turismo, do comercio atacadista e distribuidores do estado do Paraná, de serviços funerários e de produtos siderúrgicos, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinária, a serem realizadas, nas datas, horários, e locais conforme quadro abaixo:

DATA	CIDADE	LOCAL
25/04/2024	Ponta Grossa, Palmeira, Guamiranga, Arapoti, Jaguariaíva, Carambeí, Castro e Piraí do Sul	Rua General Carneiro, 740 – Ponta Grossa
26/04/2024	Irati, Imbituva, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro e Mallet.	Rua Teodoro Chechevicz, 25 - Irati
29/04/2024	Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania	Rua Cambará, 598 – Telêmaco Borba
30/04/2024	Prudentópolis	Rua Cap. Francisco D. Silva, 1530 - Prudentópolis

Conforme determina o art. 13 parágrafo 2º., dos Estatutos Sociais da Entidade, as Assembleias Gerais Extraordinárias acima serão realizadas às 18 horas em primeira convocação, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um, e às 19 horas, com qualquer número de associados e integrantes presentes. A pauta da Ordem do Dia a ser discutida e deliberada, conterá os seguintes itens:

a) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Geral anterior;
b) Aprovação das Pautas de reivindicações das Categorias, datas base em Primeiro de Maio e Primeiro de Junho;
c) Autorização da Categoria para que o Sindicato, através de sua Diretoria, instaure processo de negociação coletiva com as Entidades Sindicais Patronais, visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e, se necessário for, propor Dissídio;
d) Autorização da Categoria para que o Sindicato, através de sua Diretora Presidente outorgue os poderes necessários aos advogados da Entidade, para acompanhar as negociações coletivas e se necessário for propor Dissídio Coletivo;
e) Discussão e aprovação da taxa de Contribuição em favor da Entidade Sindical;
f) Discussão e aprovação do valor da mensalidade sindical em favor da Entidade Sindical;
g) Discussão e aprovação de proposta para Termo Aditivo envolvendo trabalho extraordinário em datas promocionais do comércio e em dias feriados e domingos;
h) Outros assuntos de interesse da categoria.

Ponta Grossa, 19 de abril de 2024.
Osenir Izabel da Luz Molleta
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
1º Aditivo do Contrato nº 081/2023 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, valor do aditivo R$: 1.661,79 (mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
OBJETO: Aditivo contratual serviços de seguros da frota municipal.
VIGÊNCIA: 22/03/2024 À 22/03/2025.
Em 22/03/2024 - LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
hp EPSON EXCEED YOUR VISION xerox brother at your side SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br